



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
CNPJ 04.230.563/0001-27

Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
Email: camarapajeupi2015@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025

Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios dos Vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI como Recomposição da perda Inflacionária e dá outras Providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2026 o reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) nos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos (detentores de subsídio) do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí.

§1º O Percentual de que trata o "caput" será aplicado sobre o subsídio de servidores e Vereadores desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art 37, X c/c o art. 39, § 4º da Constituição da República, c/a art. 3º da lei Municipal nº 267/2024 e processo consulta nº TC/025873/2017 do TCE PI.

§3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Servidores públicos deste poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Legislação Vigente.

§4º O percentual definido no "caput" deste artigo refere-se ao valor acumulado do IPCA/IBGE com base ao mês de Outubro/2025.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Pajeú do Piauí (PI), em 28 de novembro de 2025.

José Dailson Vaz da Silva
José Dailson Vaz da Silva
Presidente da Câmara

Erivaldo Clementino da Silva
Erivaldo Clementino da Silva
Vice-Presidente

Ocioneide Cabedo de Moura Cronemberger
Ocioneide Cabedo de Moura Cronemberger
Secretária

ID: A91F75559D6B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Nº. 577.05.06/2025

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, com sede administrativa a Rua Jonas Escórcio, nº 33, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, em Buriti dos Lopes - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA, adiante denominado CONTRATANTE, e FRANCISCA EMANUELA FONTENELE, brasileiro(a), solteiro(a), professor(a), portador(a) do CPF: 037.159.923-79, RG: 037.159.923-79 SSP.PI, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Frola Aguiar, Nº 1450, bairro: Dirceu Arcoverde, do município de Parnaíba, Estado do Piauí, nº s/n, bairro: Zona Rural, ora denominada CONTRATADA, acordam:

- O CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/06/2025 firmaram o contrato Nº. 577.05.06/2025 com prazo de duração até 31/12/2025, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de PROFESSORA.
- O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vinha executando seus serviços até 28/11/2025.
- Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.433,89 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
- Considerando que o instrumento contratual ora distratado em sua cláusula quinta prevê a possibilidade de rescisão por qualquer uma das partes antes do termo final do contrato, bem como levando em consideração o Termo de Desistência, formulado pela servidora FRANCISCA EMANUELA FONTENELE, pedindo a desistência do cargo, é que firma-se o presente distrato.
- Com a pactuação do presente distrato referente ao contrato Nº. 577.05.06/2025, o (A) CONTRATADO (A) outorga ao CONTRATANTE plena, total e irrevogável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

- O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
- As partes elegem o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Buriti dos Lopes - PI, 01 de dezembro de 2025.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
 Prefeita Municipal

ID: 899E19A7563A4



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 CNPJ 04.230.563/0001-27
 Av. Abel Cronenberg, S/N - Centro - CEP 64.898-000 - Pajeú do Piauí - PI
 Email: camarapajeupi2015@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025

Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios dos Vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI como Recomposição da perda Inflacionária e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2026 o reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) nos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos (detentores de subsídio) do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí.

§1º O Percentual de que trata o "caput" será aplicado sobre o subsídio de servidores e Vereadores desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art 37, X c/c o art. 39, § 4º da Constituição da República, c/a art. 3º da lei Municipal nº 267/2024 e processo consulta nº TC/025873/2017 do TCE PI.

§3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Servidores públicos deste poder Legislativo ficou estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Legislação Vigente.

§4º O percentual definido no "caput" deste artigo refere-se ao valor acumulado do IPCA/IBGE com base ao mês de Outubro/2025.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 C.G.C. 04.230.563/0001-27

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Pajeú do Piauí (PI), em 28 de novembro de 2025.

José Dailson Vaz da Silva
 Presidente da Câmara

Erivaldo Clementino da Silva
 Vice-Presidente

Otoniele Cabedo de Moura Cronenberg
 Secretária

Av. Abel Cronenberg, s/n centro - Pajeú do Piauí
 CEP 64.898-000 - Email: camarapajeupi2015@gmail.com